



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG., CEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

A LICTAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 09.145.098/0001-40, localizada na Avenida Doutor José Mariano, n.º 82, Citrolândia, Betim/MG, CEP: 32.800-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Joaquim Neves de Souza**, CPF: 555.792.806-53 e RG: M-3.007.041 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 20/2018 do dia 27/07/2018, homologado em 31/07/2018, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para obra da Casa de Química, materiais de construção para construção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e matérias elétricos para o Poço da Comunidade de Marimbondos e para o Poço da Comunidade de Retiro do Lago, nos termos das requisições do SAAE, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º 20/2018, e da Proposta da Contratada.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ **13.059,35** (Treze mil, cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação do Objeto	Marca	R\$ unitário	R\$ total
MADEIRAMENTO E COBERTURA						
4	UNID	22	PEÇA DE EUCALIPTO SERRADO 8cm X 6cm COMPRIMENTO 5,50 METROS LINEARES	BERNA	28,00	616,00
7	UNID	1	CALHA "U" DE AÇO GALVANIZADO RETANGULAR PARA ENCONTRO DE PAREDE - LARGURA 0,30m X ALTURA 0,20m X COMPRIMENTO 11m - BOCAL DE SAÍDA 100mm	COFER	290,00	290,00
REVESTIMENTO TIPO II						
34	M	40	ARDOSIA BRUTA LAGURA 30cm - ESPESSURA 2,0 cm	SÃO CRISTÓVÃO	21,00	840,00
APARELHOS SANITÁRIOS						
45	UNID	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA E KIT FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	14,00	42,00
53	UNID	5	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2"	ASTRA	2,00	10,00
54	UNID	3	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA 15cm X 15xm COM 3 ENTRADAS 40mm E 1 SAÍDA 50mm	KRONA	19,00	57,00
OUTROS						
56	UNID	20	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500mL	JJ	13,00	260,00
57	UNID	3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PAR ADIÇÃO EM CONCRETO 18L	SIKA	57,00	171,00
59	UNID	2	SELADOR EXTRA CONCENTRADO PARA MADEIRA 3,6L	BEMA	52,00	104,00
60	M ²	100	FORRO DE GESSO, PLACA ACARTONADO, JUNTA DE DILATAÇÃO, PINTADA DE BRANCO. INCLUSO INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO DE EMASSAR E PINTAR. OBS.: AS MEDIDAS	BETIMGES	52,00	5.200,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

			DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL			
61	UNID	3	ESPAÇADOR PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5mm PARA JUNTA PISO CERÂMICA - PCT 100 UNID.	PLASTIC	1,30	3,90
MATERIAIS ELÉTRICOS						
79	UNID	7	BATERIA SELADA VRLA 12V 7AH UTILIZAÇÃO EM NOBEAKS E SISTEMAS DE SEGURANÇA, GARANTIA DE 12 MESES	IMPOR	39,90	279,30
80	M	23	CABO FLEXÍVEL COBRE 16MM ² 750V AZUL	CORFIL	6,40	147,20
81	M	46	CABO FLEXÍVEL COBRE 16MM ² 750V PRETO	CORFIL	6,40	294,40
82	M	250	CABO MULTIPLEX ("TRIPLEX") ALUMÍNIO 2+1 X 25MM ²	CORFIL	6,50	1.625,00
83	M	6	CABO RÍGIDO COBRE 16MM ² 750V VERDE	CORFIL	7,40	44,40
84	M	14	CABO RÍGIDO COBRE NU 16MM ² PARA ATERRAMENTO	CORFIL	6,90	96,60
85	UNID	4	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL 16-95MM ² E CONDUTOR DERIVAÇÃO 4-35MM ²	CORFIL	9,90	39,60
86	UNID	2	CONECTOR GIRATÓRIO METÁLICO 1 ½" COM PORCA	CORFIL	23,90	47,80
87	UNID	3	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM ² (SPLIT BOLT)	CORFIL	5,70	17,10
88	UNID	2	CONJUNTO SUPORTE E PLACA CEGA 4X4 COR BRANCA	PERLEX	3,10	6,20
89	UNID	2	CONJUNTO SUPORTE E PLACA PARA 2 (DOIS) POSTOS 2X4 COR BRANCA	PERLEX	2,10	4,20
90	UNID	28	CONJUNTO SUPORTE, PLACA 1 (UM) MÓDULO DE TOMADA 20A 2X4 COR BRANCA	PERLEX	6,50	182,00
91	UNID	2	CONJUNTO SUPORTE, PLACA 3 (TRÊS) MÓDULOS DE TOMADA 10A 2X4 COR BRANCA	PERLEX	16,00	32,00
92	UNID	7	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½"	TRAMONTINA	9,80	68,60

Handwritten signature and initials in blue ink.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

93	UNID	10	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO	TRAMONTINA	4,50	45,00
94	UNID	4	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½" TUBO DE 3M	TRAMONTINA	12,90	51,60
95	UNID	10	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO TUBO 3M	TRAMONTINA	24,00	240,00
96	UNID	85	ESTICADOR DE PVC RÍGIDO COM ALÇA DE METAL PARA FIO FE ("DROP")	COFER	0,90	76,50
97	M	1370	FIO FE AA 80	CORFIL	0,56	767,20
98	UNID	6	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA DE AÇO ZINCADO 25MM X 25MM X 5 MM X 2,4M	COFER	44,90	269,40
99	UNID	1	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO (INTERFONE) 127/220V CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EM PLÁSTICO ABS E ACABAMENTO FRONTAL EM ALUMÍNIO ESCOVADO; DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO: 500 METROS; GARANTIA DE 12 MESES	INTELBRAS	130,00	130,00
100	UNID	12	LÂMPADA LED TUBULAR T8 (1,20M) BIVOLT 6000K	FLC	20,00	240,00
101	UNID	6	LUMINÁRIA RETANGULAR COM ALETAS REFLETIVAS COM SOQUETES PARA 2 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES/LED TUBULARES T8 (1,20M) PARA EMBUTIR EM GESSO	FLC	81,00	486,00
102	UNID	20	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO	TRAMONTINA	1,50	30,00
103	UNID	3	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½"	TRAMONTINA	0,75	2,25
104	UNID	1	MÓDULO INTERRUPTOR FOUR-WAY (INTERMEDIÁRIO) COR BRANCA	PERLEX	13,00	13,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

105	UNID	3	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A COR BRANCA	PERLEX	4,50	13,50
106	UNID	1	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A COR BRANCA	PRELEX	4,90	4,90
107	UNID	5	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 25CM GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA COM PORCA	COFER	8,40	42,00
108	UNID	5	PLUGUE RETO (180°) MACHO 10A	PERLEX	2,90	14,50
112	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CENTRAL DE SOBREPOR EM PVC PARA 3 (TRÊS) DISJUNTORES MONOPOLARES TIPO DIN 35MM	PERLEX	27,00	54,00
113	UNID	2	REDUÇÃO ELETRODUTO (BUCHA) PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½" X 1"	TRAMONTINA	1,60	3,20
114	UNID	5	SUORTE RACK (REX) REFORÇADA PARA ROLDANA 72X72	COFER	10,00	50,00
115	UNID	6	TERMINAL SAPATA DE COBRE PARA CABOS DE 95MM ²	COFER	8,00	48,00
VALOR TOTAL					13.059,35	

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado

4.2.1. Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

4.3. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

4.5. O SAAE – Serviço Autárquico de água e esgoto de Carmo do Cajuru ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelos objetos licitados as especificações determinadas neste edital e na proposta.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

4.7. O vencedor ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pelo Saae, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8. Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE. Os itens 10 e 11, serão entregues em cargas mínimas de 06 m³ por remessa.

4.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega ao SAAE mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

4.9.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.9.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada de CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralização do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.10. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.11. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.8



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Efetuar a entrega dos objetos Licitados de acordo com o edital e conforme o apresentado na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018.

A. S. *CP*



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

A - 8 - CP



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

A. S. C.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 31 de julho de 2018.

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU

CONTRATANTE

LICTAFORT EMPREENDIMENTOS EM
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____